

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VI” da Constituição da GLESP e,

Considerando relatório do Resp.: Ir.: Antonio Rogério Azzolin, Venerável Mestre Interventor na Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Barão de Mauá II Nº 763, e o Parecer apresentado pelo Resp.: Ir.: Jair Martins - Grande Orador;

RESOLVE

Art. 1º - Cobrir Preventivamente de Direitos Maçônicos os RResp.: Ilr.: **Pedro Bergman da Silva Santos** e **Wladimir Viveiro**, ambos da Aug.: e Resp.: Loj.: Simb.: Barão de Mauá II Nº 763 - Or.: de São Paulo, até a sentença transitado em julgado pelo Tribunal Maçônico de Recursos;

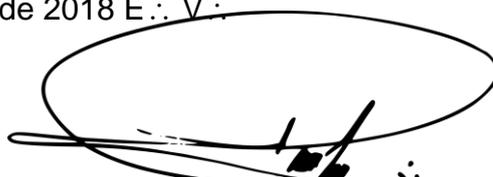
Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 08 (oito) dias do mês de outubro de 2018 E.: V.:



ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:



RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre